

**Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro**  
**Estado do Espírito Santo**

**PROJETO DE LEI Nº 003/2018**

**“Altera o artigo 1º da Lei 1.472/2013 qual estabelece critérios para a denominação de vias, próprios municipais e logradouros públicos no município de Jerônimo Monteiro e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro-ES faz saber que o Plenário da CAMARA Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

**Art. 1.º** - A denominação de vias, próprios municipais e logradouros públicos será feita por Lei do Legislativo Municipal com a devida sanção do Executivo Municipal e obedecerá aos critérios constantes nesta lei.

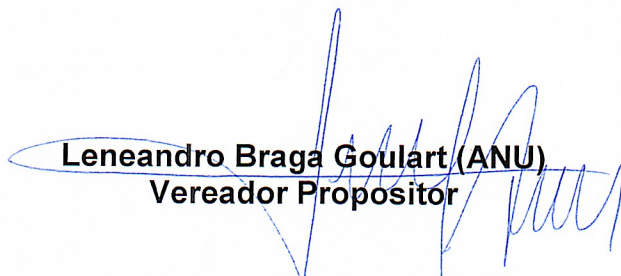
**“§ 1º – Para a denominação de novos próprios municipais será obrigatória a apresentação de documento hábil da prestação de contas do Município quando a obra for custeada total ou parcialmente com verbas Estadual ou Federal.**

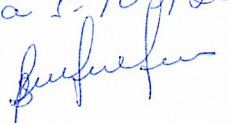
**§ 2º - Se no próprio municipal já existir denominação, a modificação poderá ser acrescentada ao nome já existente, sempre que possível, não perdendo assim a identidade de conhecimento da população.”**

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, 24 de janeiro de 2018.

  
**Leneandro Braga Goulart (ANU)**  
**Vereador Propositor**

*Aprovado por unanimidade na sessão ordinária do dia 1º/03/2018.*  




**Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro**  
**Estado do Espírito Santo**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade acrescentar os § 1º e 2º ao artigo 1º da Lei Municipal N.º 1.472/2013, incluindo a obrigatoriedade de apresentação de documento hábil da prestação de contas do Município de conclusão da obra quando esta se tratar de verbas custeadas, total ou parcialmente, pelos Poderes Estadual ou Federal, visto que a denominação de novos próprios públicos, só deve ser conferida após a conclusão da obra ou programação de gastos devidamente aprovada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, 24 de janeiro de 2018.

  
**Leneandro Braga Goulart (ANU)**  
**Vereador Propositor**